



LEI Nº 2.492/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.291.499,99 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.291.499,99 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para aquisição de equipamentos (01 Caminhão Caçamba Basculante, 01 Rolo Compactador, 01 Trator de Esteiras, 01 Motoniveladora e 02 Retroescavadeira), destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 345/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

As despesas serão oneradas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

09001 – DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

2.031 – Divisão de Cooperativismo e Associativismo

308 4.4.90.52.00708.01005.03.99.01.01.1.701 – Equip.e Material Permanente R\$ 3.700.000,00

308 4.4.90.52.0000.000000.01.07.00.00.1.500 – Equip.e Material Permanente R\$ 1.591.499,99

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) do Excesso de Arrecadação da fonte de recurso 00708.01005.03.99.01.01.1.701 – Termo de Convênio nº 345/2025 – SEAB e R\$ 1.591.499,99 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 0000.00000.01.07.00.00.1.500 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 19 de setembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 234 - Centro
Fone: (41) 3632-1100 - Fax: (41) 3632-1101
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.494/2025

"AUTORIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, PR, AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Barracão - PR autorizado a ADERIR ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, Pessoa Jurídica de Direito Público, instituído no CNPIME sob o nº 11.074.898/0001-69, com sede na Rua Marechal Floriano, 184 - Centro, na cidade de Foz de Iguaçu - Paraná, no artigo 241º do Constituição Federal e no Plano Intermunicipal Editado pelo 1º e 3ºººs dos Consórcios Públicos, Lei Federal nº 11.107/2005, combinado com o Decreto Federal nº 6.102/2007, ficando o Chefe de Poder Executivo autorizado a quantificar sua respectiva anuidade, em relação às competências, posições e estatuto social do consórcio, que fará parte integrante da presente lei e que terá força de lei municipal, no que couber.

Parágrafo único. A adesão a que se refere o artigo será materializada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CIRAU.

Art. 2º Constitui-se a objeto de estudo do Município de Barracão - PR ao CIRAU a participação e integração do Município para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, observando a promoção do planejamento, da coordenação e do exercício de formas articuladas de desenvolvimento sustentável no região.

Art. 3º Fica dispensada a notificação do Contrato de Consórcio CIRAU, bem como alterações posteriores pela Câmara Municipal de Barracão - PR, conforme previsto no art. 5º, § 4º da Lei 11.107/2005, exceto art. 5º, § 5º do Decreto nº 6.102/2007.

Art. 4º Fica o Município de Barracão - PR autorizado a firmar juntamente a estrutura de Contrato de Rates das despesas do Consórcio, obedendo as normas estatutárias, constantes nos (as) instrumentais, desde que para atender tal finalidade.

Art. 5º O período de vigência da adesão do Município de Barracão - PR ao CIRAU será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 6º A partir da celebração do Contrato de Consórcio, conforme previsto no parágrafo único do art. 1º, da presente lei, passará o CIRAU a reter a Administração Intitula do Município de Barracão - PR.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Barracão-PR, 19 de setembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 234 - Centro
Fone: (41) 3632-1100 - Fax: (41) 3632-1101
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.495/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.057, DE 15 DE MAIO DE 2015

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o art. 1º da Lei nº 2.057, de 15 de maio de 2015, acrescido das seguintes parágrafos:

§ 4º Conceder-se-á gratificação ao empregado público pelo exercício em regime integral das seguintes funções:

a) Chefe de Divisão;
b) Atividade de Coordenador de Unidades de Atendimento ou Programas;
c) Membro em Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares ou Processos Administrativos Especiais;
d) Atividade de Gestor ou Fiscal de Contratos;
e) Atividade de Apoio Administrativo Específico;
f) Atividade de Ouvidoria.

§ 5º As gratificações de que trata o § 4º serão fixadas conforme tabela no Anexo III e não compõe a remuneração de contribuição previdenciária.

Art. 2º Fica inserido o Anexo III à Lei nº 2.057/2015

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições Contrárias

Barracão-PR, 19 de setembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

ANEXO III
PERCENTUAL DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DESCRIÇÃO	PERCENTUAL
a) Chefe de Divisão	50%
b) Coordenador de Unidades de Atendimento ou Programas	50%
c) Membro em Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares ou Processos Administrativos Especiais	40%
d) Gestor ou Fiscal de Contratos	40%
e) Atividade de Apoio Administrativo Específico	40%
f) Atividade de Ouvidoria	40%

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 234 - Centro
Fone: (41) 3632-1100 - Fax: (41) 3632-1101
www.barracao.pr.gov.br

DECRETO Nº 286/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.291.499,99 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e a concessão contida na Lei Municipal nº 2.492/2025, de 17 de setembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.291.499,99 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para aquisição de equipamentos, (01 - Caminhão, Capacete, Bósculo, 01 - Rolo Compactador, 01 - Trator de Esteira, 01 - Motocultivadora e 02 - Retroescavadeira), destinados à execução de serviços de estradas rurais, conforme Plano de Trabalho da Comissão nº 345/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

As despesas serão oneradas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
09001 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
2.031 - Divisão de Cooperativismo e Associativismo

708 - 4.4.90.52.0000.01005.03.99.01.01.1.701 - Equipa Material Permanente - R\$ 3.700.000,00
708 - 4.4.90.52.0000.000000.01.02.99.06.1.300 - Equipa Material Permanente - R\$ 1.591.499,99

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 00708.01005.03.99.01.01.1.701 - Termo de Convênio nº 345/2025 - SEAB e R\$ 1.591.499,99 (um milhão, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 00000.01005.03.99.01.01.1.508 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Barracão-PR, 19 de setembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 234 - Centro
Fone: (41) 3632-1100 - Fax: (41) 3632-1101
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.492/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.291.499,99 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.291.499,99 (cinco milhões, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para aquisição de equipamentos (01 - Caminhão, Capacete, Bósculo, 01 - Rolo Compactador, 01 - Trator de Esteira, 01 - Motocultivadora e 02 - Retroescavadeira), destinados à execução de serviços de estradas rurais e manutenção de estradas rurais, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 345/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB.

As despesas serão oneradas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
09001 - DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO
2.031 - Divisão de Cooperativismo e Associativismo

708 - 4.4.90.52.0000.01005.03.99.01.01.1.701 - Equipa Material Permanente - R\$ 3.700.000,00
708 - 4.4.90.52.0000.000000.01.02.99.06.1.300 - Equipa Material Permanente - R\$ 1.591.499,99

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 00708.01005.03.99.01.01.1.701 - Termo de Convênio nº 345/2025 - SEAB e R\$ 1.591.499,99 (um milhão, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 00000.01005.03.99.01.01.1.508 - Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão-PR, 19 de setembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua da Princesa, 228 – Jansen
Fone: (41) 3591-1851/3644-0777
www.barracao.pr.gov.br

LEI Nº 2.492/2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.291.499,99 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar ao valor de R\$ 5.291.499,99 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para aquisição de equipamentos (01 Caminhão Cuiabá Discutante, 01 Roto Compactador, 01 Trator de Esteiras, 01 Motoniveladora e 02 Retroscavadeira), destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 345/2025, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.

As despesas serão objeto das seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

09001 – DIVISÃO DE COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO

11031 – Divisão de Cooperativismo e Associativismo

500 4.400.52.00708.01005.03.99.01.01.1.701 – Equip. e Material Permanente – R\$ 5.700.000,00

500 4.490.52.0000.000000.01.07.00.00.1.500 – Equip. e Material Permanente – R\$ 1.591.499,99

Art. 2º Para abertura do crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos no valor de R\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 00708.01005.03.99.01.01.1.701 – Termo de Convênio nº 345/2025 – SEAB e R\$ 1.591.499,99 (um milhão, quinhentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recurso 00000.01000.01.07.00.00.1.500 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão, PR, 19 de setembro de 2025.

JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito



Cod463767